

ambulatorial em Média Complexidade no Município de Augusto Corrêa/PA.
 Art. 2º - Aprovar a adoção de tabela complementar, de até 200% em relação à Tabela SIGTAP/SUS aos serviços ambulatoriais de alta complexidade do grupo de procedimentos com finalidade diagnóstica em 0204 - radiologia, 0206 - tomografia e 0207 - ressonância magnética.

Art. 3º - Aprovar a adoção de tabela complementar, de até 200% em relação à Tabela SIGTAP/SUS aos serviços ambulatoriais de média complexidade do grupo de procedimentos de finalidade diagnóstica em 0202 - laboratório clínico, 0204 - radiologia, 0205 ultrassonografia, 0209 - endoscopia, 0211 - métodos diagnósticos em especialidades, do grupo de procedimentos clínicos 0301 - consultas/atendimentos e do grupo 04 - procedimentos cirúrgicos.

Art. 4º - Aprovar a adoção de tabela complementar, de até 2x ao valor da média de AIH, de acordo com a Tabela do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS sobre a média de AIH de leitos cirúrgicos, clínicos, obstétricos e pediátricos em Estabelecimento Assistencial de Saúde, conforme descrito no anexo I.

Art. 5º - Definir que os valores relativos ao pagamento, em tabela complementar, serão custeados com recursos do tesouro do Estado.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém, 25 de agosto de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

RESOLUÇÃO N.º 394, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO I

TIPO	ESPECIALIDADES	VALORES R\$		
		MÉDIA AIH/2023	COMPLEMENTO 02X MÉDIA DE AIH/2023	REFERÊNCIA
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	506,77	1.013,54	1.520,31
CLÍNICO	CLÍNICA MÉDICA	369,23	738,46	1.107,69
OBSTÉTRICO	OBSTETRÍCIA CLÍNICA	511,61	1.023,22	1.534,83
	OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA	511,61	1.023,22	1.534,83
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	472,18	944,36	1.416,54

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA

Resolução n.º 393, de 25 de agosto de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
 - Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

-Considerando que a PORTARIA GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, prevê o pagamento complementar à Tabela Unificada do SUS, desde que seja efetivado com recursos próprios.

-Considerando a PORTARIA de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

-Considerando a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre em consonância com o previsto na RENASES, respeitando as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas comissões intergestores.

- Considerando o Estudo Técnico apresentado pelo Departamento de Organização Avaliação de Serviços sob Gestão do Estado - DOASGE/DDRA-SESPA que apresenta justificativa para contratação de serviços de atenção à saúde de baixa e média complexidade, no município de Santo Antônio do Tauá, com adoção de incentivo complementar para custeio dos serviços.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve:

Art. 1º - Pactuar "Ad Referendum" a contratação de serviços de atenção à saúde de baixa e média complexidade, localizado no município de Santo Antônio do Tauá, pela Secretária Estadual de Saúde Pública - SESPA.

Art. 2º - Aprovar a adoção de incentivo complementar de até 200% sob a média de internação SUS praticada em Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS de mesmo porte na Região Metropolitana I, aos serviços contratualizados no grupo de procedimento de Internações Hospitalares, nas especialidades de Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Clínica Obstétrica, Cirurgia Obstétrica, Clínica Cirúrgica, Cirurgia Ginecológica, Cirurgia em Ortopedia/Traumatologia com OPME incluso nos procedimentos que se fizerem necessários, conforme anexo I.

Art. 3º - Definir que os valores relativos ao pagamento, em tabela complementar, serão custeados com recursos do tesouro do Estado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém, 25 de agosto de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

RESOLUÇÃO N.º 393, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO I

MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR				
LEITOS	ESPECIALIDADES	MÉDIA AIH/SUS	COMPLEMENTO DE 2X (MÉDIA AIH/SUS)	VALOR DE REFERÊNCIA
CLÍNICO	CLÍNICA MÉDICA	618,48	1.236,96	1.855,44
PEDIÁTRICO	CLÍNICA PEDIÁTRICA	652,89	1.305,78	1.958,67
OBSTÉTRICO	CLÍNICA OBSTÉTRICA	555,66	1.111,32	1.666,98
	CIRURGIA OBSTÉTRICA	555,65	1.111,30	1.666,95
CIRURGICO	CLÍNICA CIRÚRGICA	458,17	916,34	1.374,51
	CIRURGIA GINECOLÓGICA	514,82	1.029,64	1.544,46
	CIRURGIA EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA (COM OPME INCLUSO NOS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS)	684,09	1.368,18	2.052,27

Protocolo: 1238230

PORTARIA Nº 696, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual e,
 CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 472/2025, de 15/07/2025, que constituiu a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado - PSS/SESPA.

CONSIDERANDO Edital nº 01/2025, do 40º PSS/SESPA e seus itens 7.4 e 8.6.

RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR os candidatos relacionado abaixo;

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Município	Motivo
20250402449870	Ana Caroline Rodrigues Mendes	Técnico de Enfermagem	Cametá	Apresentação de documento em desconformidade, conforme item 3.1.6 e item 2.1 - J
2025040275550	Tamirys Leão Ferreira Afonso	Psicólogo	Cametá	2.1 - J - Incompatibilidade de horário para acúmulo da cargo público
20250402441165	Maria Verilândia Coelho Alcantara	Agente Administrativo	Cametá	2.1 - K, distratada a menos de 6 meses do Estado

II- CONVOCAR os candidatos relacionado abaixo;

Nº inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Município	Potuação
20250402508607	Sofia Batista da Costa	Psicólogo	Cametá	11.80
20250402124398	Raimundo Adriano Rodrigues Machado	Técnico de Enfermagem	Cametá	28.50
20250402210777	Rafaela Assuncao Camarinha	Agente Administrativo	Cametá	21.50

Os (as) candidatos (as) CONVOCADOS (AS) deverão comparecer no dia 29 de agosto de 2025, nos locais para os quais foram classificado (a), conforme endereços disposto na página do certame, munidos dos documentos comprobatórios listados no Anexo VI do Edital (originais e cópias), para fins de análise e assinatura dos Termos de Contratação Temporária.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 26.08.2025
 IVETE GADELHA VAZ
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 1238541



CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº Contrato: 081/2025 - ETSUS/PA
Processo PAE nº 2025/3161923

Objetivo: Prestação de serviços instrutor/docente no Curso de Curso de Qualificação HumanizaRedeABSUSPa, Unidades de I a IV, que será reali-